

LEI N° 390/1994

Autoriza o Executivo Municipal a Assinar Convênio com a Secretaria de Estado da Saúde objetivando o Recebimento da Rede Básica de Serviços de Saúde Estadual.

O Povo do Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, José Oscar Silva, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Assinar Convênio com a Secretaria do Estado de Saúde objetivando o Recebimento da Rede Básica de Serviços de Saúde Estadual, como primeiro passo para a Unificação dos Serviços de Saúde.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as Autoridades a quem o cumprimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, tão fielmente como nela se contém.

Sala das Sessões Acácio Naves da Silva, 20 de Abril
de 1994

José Oscar Silva
Prefeito Municipal

Publique-se e Cumpra-se.